



### Certificado Individual de Seguro

### Estagiário(a):

Durante a vigência do seu termo de compromisso de estágio, elaborado com a participação do Nube Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda, você estará incluído na cobertura da apólice do seguro contra acidentes pessoais nº 0982.43455 mantido pelo Nube junto à Tokio Marine. **Informe sobre esse seguro aos seus beneficiários e mantenha este certificado anexado ao seu termo de compromisso de estágio**.

A cobertura proporcionada por esta apólice abrange 24 horas por dia, independentemente do local onde você esteia.

As despesas com esse seguro serão de responsabilidade do Nube. **Assim, sua bolsa-auxílio não sofrerá qualquer desconto ou redução**.

### Coberturas e Importâncias Seguradas

Em caso de morte e invalidez total ou parcial por acidente R\$ 8683.13.

#### Beneficiários

Os beneficiários serão aqueles previstos em Lei.

### Procedimento em caso de invalidez parcial ou total por acidente

Caso o segurado sofra um acidente e isso provoque a perda ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro, ou orgão, será pago a ele próprio, uma indenização proporcional ao grau de invalidez constatado, de até 100% do capital contratado para essa cobertura.

Logo após o acidente, você ou seu representante credenciado deverá ligar para o Nube (11) 3154-7676, para relatar o ocorrido e agendar a retirada da "comunicação do acidente" e a relação de documentos a serem providenciados.

A **Guia de Comunicação do Acidente** deverá ser preenchida e assinada pelo médico, pronto-socorro ou hospital onde foi atendido. Em seguida você ou seu representante legal deverá retornar ao Nube para entregar-nos a mencionada Guia devidamente preenchida e assinada, bem com todos os outros documentos já exemplificados.

Só após as providências descritas nos itens acima, o Nube dará início ao processo de indenização junto à seguradora.

Os procedimentos acima deverão ser realizados no prazo máximo de 30 dias após a data do acidente.

### Assistência Funeral Titular - Em caso de Acidente

A assistência funeral tem por objetivo propiciar aos beneficiários, em caso de falecimento do segurado titular, todo auxílio e prestação de serviços relativos ao funeral, disponibilizando um representante oficial da seguradora o qual tomará todas as providências necessárias para a realização do mesmo. O conjunto dos serviços e itens garantidos estará limitado ao valor máximo de despesas de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). Os serviços especificados serão prestados exclusivamente mediante o acionamento da central de atendimento de serviços assistenciais (Brasil: 0800 707 5050 - Exterior: 5511 4689 5628) pelos familiares, beneficiários ou o representante do estipulante, mediante declaração de nome do segurado, CPF, razão social do estipulante e CNPJ.



Mda Brasil Consultoria Empresarial Ltda.
At: Rose Jeremias

REF.: Contrato e Plano de Atividades Obrigatório

Conforme solicitação, enviamos o Contrato de Estágio e Plano de Atividades já assinados digitalmente pelo representante do Nube.

Favor providenciar a assinatura digital do Representante de estágio da empresa. Enviamos alertas para o(a) Estagiário(a) e para a Instituição de Ensino assinarem também pela plataforma Assine Bem.

Há Instituições de Ensino que preferem assinar por último.

Após o documento ser assinado digitalmente por todas as partes, todos terão acesso ao certificado digital que comprova a validade do documento, seja por e-mail, pelo gestor do Nube ou direto na plataforma Assine Bem.

Você também pode nos enviar a cópia do arquivo assinado, através do e-mail: documentos@nube.com.br ou do Whatsapp: (11) 3154-7380.

Segundo artigo 14 da Lei 11.788/08 "Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio". Observa-se, entretanto, que são facultativos para a categoria estagiários (901) os envios dos relatórios S-2210, S-2220, S-2240 do e-social (exames admissional, periódico, demissional). Referência: Manual de Orientação do e-social.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thaynara Ferreira Leite.



# CONDIÇÕES GERAIS DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (Determinações legais estabelecidas na Lei Federal 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.)

Em 02/07/2024, na cidade de Nova Andradina-MS, Inst. Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.673.078/0002-01, com o endereço à Rod. MS-473, Km 23, SN, bairro: Fazenda Santa Bárbara, CEP: 79750-000, Nova Andradina-MS, representada por Débora Cristina Macorini Ocon de Almeida, Diretora Geral, doravante denominado Instituição de Ensino e Mda Brasil Consultoria Empresarial Ltda., doravante denominado Empresa Concedente, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.057.379/0001-52, com o endereço à QS 1 R. 210 Lt. 40 - Taguatinga Shopping, bairro: Areal (Águas Claras), CEP: 71950-904, Brasília-DF, representada por Ulisses Alexandre Jadanhi, Sócio-Administrador, email: falecomenlevo@gmail.com e Rose Jeremias, Coordenadora, email: academiaenlevo@gmail.com como supervisor(a) do estágio, acordam entre si as CONDIÇÕES GERAIS DE COOPERAÇÃO conforme declaram nas cláusulas a seguir:

- 1ª As Condições Gerais de Cooperação formalizam a realização de estágios de estudantes da Instituição de Ensino pelo Empresa Concedente. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso da Instituição de Ensino qualificada. O estágio, além de integrar o itinerário formativo do educando, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, contextualização curricular e desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.
- 2ª Atrelado a essas condições, celebra-se um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o(a) Estagiário(a), a Empresa Concedente e a Instituição de Ensino conforme Art. 3 da Lei 11.788/08, o qual se constituirá como comprovante da inexistência de vínculo empregatício entre o(a) Estagiário(a) e a Empresa Concedente.

A Empresa Concedente, a Instituição de Ensino em conjunto e, de outro lado, o(a) Estagiário(a) **Caio Hygino Perlin de Lima**, inscrito(a) no **RG nº: 2391267**, **CPF nº: 070842741-38**, data de nascimento 02/05/2006, residente à Avenida Alcides Menezes de Faria, 1266, Centro, CEP: 79750-000, Nova Andradina-MS, matriculado(a) no 1º semestre do curso de: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, de nível Superior Tecnólogo, matrícula 2024101049001-8, doravante denominado Estagiário(a). Ajustam entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO normatizador da relação funcional e jurídica responsável por reger as cláusulas a seguir:

- **3ª** Durante a vigência deste termo, o(a) Estagiário(a) estará incluso na cobertura do seguro contra acidentes pessoais da seguradora Tokio Marine proporcionado pela apólice n.º 0982.43455 ou outra equivalente, sob a responsabilidade do Nube Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda.
- 4ª Fica entendido entre as partes o cumprimento dos seguintes itens:
- a) O presente Termo de Compromisso de Estágio terá início a partir de 02/07/2024 até 01/07/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus, por qualquer uma das partes mediante comunicação escrita ou ser prorrogado até o prazo legal através de emissões de termos de prorrogação.
- **b)** A jornada de atividades em estágio será 30h semanais, podendo ser alterada, mas sempre restrita ao máximo legal de 06 horas diárias e 30 horas semanais, e sendo reduzida pelo menos à metade no período de verificações de aprendizagem definidas e comunicadas pela Instituição de Ensino no início do período letivo. O estágio não poderá prejudicar a presença do aluno nas atividades acadêmicas pertinentes ao seu curso.
- c) O(a) Estagiário(a) realizará estágio Não Obrigatório e terá da Empresa Concedente uma bolsa-auxílio proporcional à jornada efetiva de estágio no valor de R\$1100.00 (um mil e cem reais) por mês, podendo ser alterada no decorrer do estágio, auxílio transporte na modalidade: não recebe auxílio transporte (home office), recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, ou de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano, sendo gozado em qualquer caso, preferencialmente durante as férias escolares.
- 5ª A Empresa Concedente se obriga a alocar o(a) Estagiário(a) em instalações com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, e enviar à Instituição de Ensino os planos de atividades e os relatórios de atividades, com vista obrigatória ao Estagiário, em prazos não superiores a 6 (seis) meses.
- 6ª O(a) Estagiário(a) deverá cumprir toda a programação do estágio, e declara ter ciência de todas as políticas, normas internas, procedimentos, instruções de trabalho, códigos de conduta e princípios, normas

de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, diretrizes de integridade contra corrupção e suborno da Empresa Concedente, os quais fazem parte de seu contrato de estágio.

**Parágrafo 1:** O(A) Estagiário(a) deverá informar a Empresa Concedente e ao Nube de imediato e por escrito, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino. Ficando ele responsável por quaisquer ônus causados pela ausência dessas informações.

**Parágrafo 2:** Enviar à Instituição de Ensino os relatórios de atividades, conforme cláusula 5ª deste documento.

**Parágrafo 3:** O(a) Estagiário(a) autoriza o Agente de Integração, a Empresa Concedente e a Instituição de Ensino a realizarem o tratamento dos dados pessoais necessários na execução de suas atividades em estrita observância à lei e às políticas de proteção de dados para a realização do estágio.

- 7ª O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será automaticamente cancelado por qualquer das razões abaixo:
- a) O término ou abandono do curso ou trancamento de matrícula.
- b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas convencionadas neste Termo de Compromisso de Estágio, ou nas Condições Gerais de Cooperação.
- 8ª A Instituição de Ensino, a Empresa Concedente e o(a) Estagiário(a) signatários do presente contrato autorizam o Nube Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda, sediado à Rua Barão de Itapetininga, 140 cj. 024, com CNPJ/MF 02.704.396/0001-83, para desempenhar as suas funções como Agente de Integração e fazer o acompanhamento administrativo do estágio nos termos do Art.5º da Lei 11.788/08, sem caracterizar condições subsidiárias ou solidárias. As condições do presente termo de compromisso não implicarão em qualquer ônus para a Instituição de Ensino e para o estudante.

Fica eleito o foro da cidade de Nova Andradina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso. E, as partes assinam, por estarem de inteiro acordo com os termos das Condições Gerais de Cooperação e do Termo de Compromisso de Estágio.

### Plano de Atividades

O(a) Estagiário(a) realizará as atividades a seguir: auxiliar na criação, desenvolvimento e manutenção de sites; auxiliar na análise e desenvolvimento de sistemas; realizar manutenções, quando necessário; apoiar na criação de softwares; prestar auxílio no suporte técnico.

**Parágrafo Único:** as mesmas poderão ser ampliadas ou alteradas de acordo com o desenvolvimento do estágio e do currículo, bem como do regulamento da Empresa Concedente e do projeto pedagógico do curso.



Ulisses Alexandre Jadanhi
Instituição de Ensino

Empresa Concedente

Assinado Digitalmente

Caio Hygino Perlin de Lima
Estagiário

Andréia de Melo Lizarte
Agente de Integração

\_Assinatura Digital

Solicitado em: 20/08/2024 14:04:21 Identificação: tce\_caio\_lima.pdf Número de assinaturas: 2 \_Solicitante

Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

\_Hash do arquivo original

873 be 1 a 7 fd 0 a 51666730496 ddad 848 e 06 e 26782 ff 4

4c900aad12b094cc3e02ba

 $_{
m QR}$  code



## \_Assinaturas digitais:

Estagiário: Caio Hygino Perlin de Lima/

**IP:** 45.5.241.195 **Assinado em:** 21/08/2024 08:40:54

Etapas de segurança

Confirmação Número de Documento de Dados básicos E-mail Selfie com Foto do CPF celular identificação (Nome, CPF, RG) RG/CNH documento frente e verso

Autorização p/ assinatura digital Agente de Integração: Andréia de Melo Lizarte/

**ID:** 51505ae7-22a2-4ee0-841e-c4676e682e7c

**IP:** 189.42.156.242

digital

Visualizado em: 20/08/2024 14:04:40 Assinado em: 20/08/2024 14:04:40

# Etapas de segurança

Confirmação	Número de	Documento de	Dados básicos	E-mail	Selfie com	Foto do
CPF	celular	identificação	(Nome, CPF,		RG/CNH	documento
			RG)			frente e verso
Autorização p/						
assinatura						

## Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 0f599b1a-38ca-4d83-b673-cbd4911d0d41 https://www.assinebem.com.br/validar